

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Termo de Fomento n.º 3.118/2024
Processo n.º 17.267/2024
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Natureza da Despesa: Auxílio
Fonte de Recurso: Municipal / Emenda Impositiva

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 3.118/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE - CEAC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

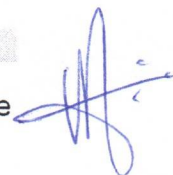
A Prefeitura Municipal de Bauru/SP, inscrita no CNPJ: 46.1373410/001-80, com sede na Praça das Cerejeiras, n.º 1-59, Vila Noemy, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**, tendo como gestora Senhora Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, sendo esta gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ N.º 14.556.574/0001-5, doravante denominado **Administração Pública**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC**, inscrito no CNPJ: 45.029.956/0001-54, sem fins econômicos, com sede cito a Rua Sete de Setembro, n.º 8-30, Centro, representada pelo seu presidente, Senhor Uriel de Almeida, RG: 6.075.468, CPF: 690.187.078-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 17.224/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações, bem como com o dispostos na Lei Municipal n.º 7.808, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre a destinação das Emendas Impositivas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 3.118/2024, **até a data de 31, de agosto, de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 3.118/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 09/08/2024 a de 31 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

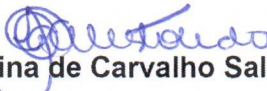
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Bauru, 20 de dezembro de 2024

Pela Administração Pública:


Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social

Pela OSC:


Uriel de Almeida

Presidente da OSC Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


Hanna Giulia Navarro Momo
Agente de Administração
Matr. 33.435 SUAS

438.630.398-74